Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. 34/95

Objeto: "Dá nova redação ao artigo 1º, acrescentando-se-lhe novo parágrafo único a lei 1483, de 19-06-95, que dispõe sobre a realização de festejos e outros eventos".

Autor: Ademar Araujo - Carlos Roberto - Geraldo Camilo Maria José - Devalino Silva - Anselmo Leite

ENTREGUE NA SECRETARIA

28 - Agosto - 1995

DATA DO VENCIMENTO ___/___/___

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES
APROVADO 1ª 28/08/95
APROVADO 2ª 28/08/95
APROVADO 3ª 04/09/95
Gilberto Ribeiro
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ___/___/___
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ___
A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 04/09/95
PUBLICADO NO JORNAL ___, Nº ___, DE ___/___/___
ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ___/___, DE ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM ____/____/____.

NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

RUBRICA

EM____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 28/08/95 De acordo com artigo 84 - P. 2º - RI ; a comissão emitiu o parecer oral ; onde o projeto foi aprovado por unanimidade em 1º e 2º votações (art. 181. P 3º RI) a pedido do vereador Deoclino Silva.

RUBRICA

2 - EM 04/09/95 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

RUBRICA

3 - EM ____/____/____

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Lei nº. 1494

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 34/95

"Dá nova redação ao artigo 1º, acrescentando-se-lhe novo Parágrafo Único a Lei 1483, de 19 de Junho de 1995, que dispoê sobre a realização de festejos e outros eventos".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da lei 1483, de 19.06.95, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º- Fica proibida a realização de Festejos, Divertimentos Populares de qualquer natureza, Shows, Comícios, que venha interromper total ou parcialmente o trânsito de veículos e pedestres, na Rua Dr. Miguel Gontijo, na cidade de Bom Despacho/MG.

Parágrafo Único- Excentuam-se da proibição especificada no artigo 1º os desfiles cívicos comemorativos do aniversário de emancipação política do município - 1º de Junho e do dia da Independência - 7 de setembro.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 04 de Setembro de 1995.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Gontijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Carneiro

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 34/95

"Dá nova redação ao artigo 1º, acrescentando-se-lhe novo Parágrafo Único a Lei 1483, de 19 de Junho de 1995, que dispoẽ sobre a realização de festejos e outros eventos".

Art. 1º- O artigo 1º da lei 1483, de 19.06.95, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º- Fica proibida a realização de Festejos, Divertimentos Populares de qualquer natureza, Shows, Comícios, que venha interromper total ou parcialmente o trânsito de veículos e pedestres, na Rua Dr. Miguel Gontijo, na cidade de Bom Despacho/MG.

Parágrafo Único- Excetuam-se da proibição especificada no artigo 1º os desfiles cívicos comemorativos do aniversário de emancipação política do município - 1º de Junho e do dia da Independência - 7 de setembro.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho/MG, 28 de Agosto de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

LEI No 1.483

"DISPOE SOBRE A REALIZACAO DE FESTEJOS E OUTROS EVENTOS".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o - Fica proibida a realizacão de Festejos, Divertimentos Porulares de qualquer natureza, Shows, Comícios, ou qualquer Evento, que venha interromper total ou parcialmente o trânsito de veículos e pedestres, na Rua Dr. Miguel Gontijo, na cidade de Bom Despacho/MG.

Artigo 2o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZENOVE DIAS DO MES DE JUNHO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO (19/06/1995).

CELIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

Art 2º - Excetua-se da proibição especificada no art 1º os desfiles cívicos comemorativos do transcurso da emancipação política do município - 1º de junho - e do Dia da Independência - 7 de setembro.